



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Pregão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

PROCESSO Nº 04044-00000472/2024-74

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de ferramentas (espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, entre outros), veículos diversos (carrinho de mão) e aparelhos de medição e orientação (trena), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 870.538,98 (oitocentos e setenta mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

DATA DE ABERTURA: 27/02/2025.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11. DOS RECURSOS	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	14
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900114/2024

PROCESSO Nº: 04044-00000472/2024-74.

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material através de Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de ferramentas (espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, entre outros), veículos diversos (carrinho de mão) e aparelhos de medição e orientação (trena), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

- 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
- 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SEEC-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEEC-DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema,

QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.2. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até **25 %** (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 5.2, subitem 5.2.1 do Termo de Referência anexo I deste Edital;

3.12.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.12.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.12.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.12.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.12.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.12.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.12.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.12.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.12.18. A vedação de que trata o item 3.12.17. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.12.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.12.20. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.12.21. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo em cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) conter prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;

f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;

g) conter garantia conforme estabelecido no item 6.3 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);

h) apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconcondicionado(s);

i) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

j) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo VII deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 6.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 6.12.2. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12.3. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*
- 6.12.4. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12.5. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 6.13. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*
- 6.13.1. *Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.*
- 6.13.2. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.13.3. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.13.4. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.13.5. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.13.6. *Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([cnj.jus.br](#)); e

7.1.5. Certidões Administração Pública Federal ([tcu.gov.br](#)).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.3. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.
- 8.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.6. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.
- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

14.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

14.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

14.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no Termo de Referência a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

14.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

14.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

14.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

14.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;

14.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2024, pela utilização do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 15.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I - incentive a violência;
 - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 15.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 15.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 15.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 15.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 15.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 15.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.21.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico
 - 15.21.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - 15.21.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 15.21.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato
 - 15.21.4. ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços
 - 15.21.5. ANEXO V - Modelo Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019
 - 15.21.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP

Brasília, 14 de fevereiro de 2025

Augusto Cesar Pires Aranha
Pregoeiro

ANEXO I

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

PROCESSO Nº 04044-00000472/2024-74

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 04044-00000472/2024-74

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de ferramentas (espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, entre outros), veículos diversos (carrinho de mão) e aparelhos de medição e orientação (trena), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

1.1.2. Os objetos a serem ofertados deverão observar as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO BR	CODIGO PCA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIM
1	224115	17148	3.3.90.30.42.111.0067	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ESPÁTULA , Descrição: em aço rígido, lâmina medindo 12cm, com cabo de madeira.	unidade	1005	R\$ 9,87	R\$ 9.919,35
2	443271	11382	3.3.90.30.42.111.0057	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** MARRETA , Descrição: em aço forjado, cabo em madeira aparelhada e envernizada, formato oitavada, pesando 2Kg.	unidade	495	R\$ 38,46	R\$ 19.037,7
3	224603	17146	3.3.90.30.42.111.0060	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PENEIRA , Descrição: em arame, borda em madeira, para areia, diâmetro de 55 a 70cm.	unidade	442	R\$ 18,61	R\$ 8.225,62
4	603268	17142	3.3.90.30.42.111.0049	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PICARETA , Descrição: medindo 4 polegadas, cabo de madeira de 90cm.	unidade	809	R\$ 64,50	R\$ 52.180,5
5	610036	17210	3.3.90.30.42.111.0167	***COTA PRINCIPAL*** DISCO DE CORTE , Descrição: para cortadora de piso, serra diamantada, segmentos de corte de 8mm diamantados, para corte de asfalto e concreto, corte seco e úmido, com diâmetro de 350mm, furação de 25,4mm, largura de corte de 2,8mm, com bucha de redução.	unidade	593	R\$ 227,74	R\$ 135.049,
6	610036	17210	3.3.90.30.42.111.0167	***COTA RESERVADA*** DISCO DE CORTE , Descrição: para cortadora de piso, serra diamantada, segmentos de corte de 8mm diamantados, para corte de asfalto e concreto, corte seco e úmido, com diâmetro de 350mm, furação de 25,4mm, largura de corte de 2,8mm, com bucha de redução.	unidade	197	R\$ 227,74	R\$ 44.864,7
7	398818	17225	3.3.90.30.42.111.0223	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** TRENA , Descrição: caixa em ABS de alta resistência, fibra em aço, graduação em milímetros, sistema de trava com botão, medindo 25mm de largura, no mínimo 7,5m de comprimento.	unidade	412	R\$ 15,16	R\$ 6.245,92
8	438794	17226	3.3.90.30.42.111.0178	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISCO DE CORTE , Descrição: diamantado, segmentado, para serra mármore, para uso em concreto, cerâmica e mármore, diâmetro de 4 polegadas.	unidade	1318	R\$ 8,63	R\$ 11.374,3
9	438794	17228	3.3.90.30.42.111.0180	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISCO DE CORTE , Descrição: para esmerilhadeira, para uso em aço carbono e inox, diâmetro de 7 polegadas.	unidade	3851	R\$ 4,28	R\$ 16.482,2
10	438794	17229	3.3.90.30.42.111.0181	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISCO DE CORTE , Descrição: para esmerilhadeira, para uso em aço carbono e inox, diâmetro de 9 polegadas.	unidade	3840	R\$ 6,73	R\$ 25.843,2
11	438794	17177	3.3.90.30.42.111.0114	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISCO DE CORTE , Descrição: para ferro, medindo 7 x 1/8 x 7/8 polegadas.	unidade	4645	R\$ 4,94	R\$ 22.946,3
12	438794	11358	3.3.90.30.42.111.0116	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISCO DE CORTE , Descrição: para ferro, uso em serra rápida, com duas telas, medindo 12 x 5/8 polegadas.	unidade	1715	R\$ 13,15	R\$ 22.552,2
13	376307	17178	3.3.90.30.42.111.0117	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISCO DE DESBASTE , Descrição: para aço, medindo 4,5 polegadas x 114,3mm.	unidade	1327	R\$ 3,52	R\$ 4.671,04
14	616921	11404	3.3.90.30.42.111.0122	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ROLO PARA PINTURA , Descrição: em espuma de poliéster, medindo 10cm, com cabo plástico e suporte em aço galvanizado.	unidade	2982	R\$ 4,21	R\$ 12.554,2
15	266516	17213	3.3.90.30.42.111.0169	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CABO PARA ROLO DE PINTURA , Descrição: em plástico, para rolo de pintura de 23cm, com haste em ferro galvanizado.	unidade	1242	R\$ 10,08	R\$ 12.519,3
16	313933	17152	3.3.90.30.42.111.0073	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** RÉGUA , Descrição: em alumínio, para pedreiro, medindo 2m.	unidade	390	R\$ 32,88	R\$ 12.823,2
17	315676	11391	3.3.90.30.42.111.0064	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LÂMINA DE SERRA , Descrição: em aço rápido, com 24 dentes, medindo 12 polegadas x 300mm.	unidade	1901	R\$ 4,21	R\$ 8.003,21
18	453137	18695	4.4.90.52.48.111.0001	***COTA PRINCIPAL*** CARRINHO DE MÃO , Descrição: em ferro, com capacidade de 70 litros, medindo 55x57x146cm, pintura eletrostática epóxi, parede em chapa 20, braços metálicos tubulares de 1,5mm, pneu com câmara 3.5/8 de polegadas.	unidade	537	R\$ 272,59	R\$ 146.380,
19	453137	18695	4.4.90.52.48.111.0001	***COTA RESERVADA*** CARRINHO DE MÃO , Descrição: em ferro, com capacidade de 70 litros, medindo 55x57x146cm, pintura eletrostática epóxi, parede em chapa 20, braços metálicos tubulares de 1,5mm, pneu com câmara 3.5/8 de polegadas.	unidade	179	R\$ 272,59	R\$ 48.793,6
20	450449	17216	3.3.90.30.42.111.0172	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CHAVE COMBINADA , Descrição: Corpo forjado em aço especial e temperado, kit composto por 26 chaves medindo 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32mm.	kit	192	R\$ 310,50	R\$ 59.616,0
21	213884	15950	3.3.90.30.42.111.0173	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**	unidade	465	R\$ 16,61	R\$ 7.723,65

				ANCINHO , Descrição: em aço carbono, com 16 dentes, espessura de 2mm, revestido em pintura eletrostática a pó, com cabo em madeira com acabamento envernizado, medindo 120cm .				
22	449772	17218	3.3.90.30.42.111.0224	RASTELO , Descrição: em aço, contendo de 18 a 22 dentes, com cabo de madeira de no mínimo 120 cm de comprimento. - Unidade: unidade	unidade	618	R\$ 18,64	R\$ 11.519,5
23	449772	15946	3.3.90.30.42.111.0175	RASTELO , Descrição: em plástico, com 26 dentes, cabo de madeira de 120cm.	unidade	646	R\$ 20,85	R\$ 13.469,1
24	600320	18351	4.4.90.52.04.111.0006	NÍVEL , Descrição: a laser, com linhas e pontos de prumo, nivelção horizontal e vertical, alcance de 15m.	unidade	94	R\$ 328,08	R\$ 30.839,5
25	293092	17124	3.3.90.30.42.111.0026	PONTEIRO , Descrição: em aço SAE 1045, redondo, medindo 10 polegadas.	unidade	401	R\$ 10,87	R\$ 4.358,87
26	312603	17220	3.3.90.30.42.111.0176	MARTELO , Descrição: tipo unha, em aço temperado, medindo 27mm, com cabo em fibra de vidro de 27,5cm, com empunhadura emborrachada.	unidade	436	R\$ 32,05	R\$ 13.973,8
27	398818	25832	4.4.90.52.04.111.0004	TRENA , Descrição: em alumínio, com roda de medição com circunferência de 1m, eixo telescópico para ajuste de altura.	unidade	62	R\$ 150,13	R\$ 9.308,06
28	438794	11355	3.3.90.30.42.111.0115	DISCO DE CORTE , Descrição: para ferro, uso em serra rápida, com duas telas, medindo 10 x 5/8 polegadas.	unidade	2049	R\$ 10,66	R\$ 21.842,3
29	376307	17180	3.3.90.30.42.111.0118	DISCO DE DESBASTE , Descrição: para aço, medindo 7 polegadas x 177,8mm.	unidade	998	R\$ 9,87	R\$ 9.850,26
30	398818	18350	4.4.90.52.04.111.0005	TRENA , Descrição: a laser, digital, profissional, memória de 10 medições, com medição contínua, cálculo de área, volume, Pitágoras simples, adição e subtração, alcance de 80m.	unidade	175	R\$ 245,51	R\$ 42.964,2
31	615187	17138	3.3.90.30.42.111.0044	SERRA COPO , Descrição: corpo metálico com dentes diamantados, diâmetro de 19mm, altura útil mínima de 58mm, camada de diamante de 6mm, haste com diâmetro de 14,5mm e comprimento de 170mm, encaixe da haste de 9,5mm.	unidade	320	R\$ 34,18	R\$ 10.937,6
32	44977	11387	3.3.90.30.42.111.0054	RASTELO , Descrição: com 14 dentes, medindo 42cm, com cabo em madeira de 1,5m.	unidade	672	R\$ 20,34	R\$ 13.668,4
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 870.538,

1.2. Da natureza da contratação

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

1.2.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30 (material de consumo) e 4.4.90.52 (materiais permanentes), conforme sub elemento listado abaixo:

- 1.2.3.1. Grupo 3.3.90.30.42 - Ferramentas;
- 1.2.3.2. Grupo 3.3.90.52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação;
- 1.2.3.3. Grupo 4.4.90.52.48 - Veículos Diversos.

1.2.4. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. Do contrato

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.3. No caso de formalização contratual, a vigência será de 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição pretendida visa atender às diversas Unidades do Governo do Distrito Federal, fornecendo ferramentas, veículos e aparelhos de medição e orientação necessários para a execução de atividades operacionais e de manutenção. A compra de itens como espátulas, marretas, peneiras, picaretas, discos de corte, trenas, rolos de pintura e níveis a laser, entre outros, tem como objetivo garantir que as equipes de trabalho disponham de equipamentos adequados e seguros para realizar obras, reparos e medições com eficiência e precisão. Esses materiais são essenciais para a execução de tarefas variadas, que vão desde a construção e manutenção de infraestruturas até pequenas reformas e ajustes em diferentes setores. A qualidade e a especificidade dos materiais asseguram a durabilidade e a eficácia no uso, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

2.2. Desse modo, a aquisição proposta justifica-se pela necessidade de prover as Unidades do Governo do Distrito Federal com ferramentas e equipamentos de medição adequados, visando garantir a execução eficiente e segura de suas atribuições, além de promover a manutenção apropriada das instalações públicas. Ferramentas adequadas não apenas aumentam a produtividade, permitindo que tarefas sejam realizadas mais rapidamente e com menor

esforço, mas também garantem a qualidade do trabalho, assegurando precisão e um acabamento profissional. Além disso, o uso de ferramentas apropriadas minimiza o risco de acidentes, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e a manutenção de instalações públicas que contribuem para o bem-estar e segurança dos cidadãos.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, em resumo:

2.3.1. A Secretaria de Estado de Economia (SEEC), por intermédio da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), exerce as funções de órgão central do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando centralizar as licitações de compras e serviços da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

2.3.2. Assim, a fim de cumprir as atribuições propostas a esse órgão e suprir as solicitações dos diversos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, especialmente no tocante às demandas comuns, é primordial a elaboração de Atas de Registro de Preços (ARP), as quais possibilitam vultoso ganho, quando considera-se a economia de escala.

2.3.3. Desta maneira, a finalidade é alcançada com eficiência, continuidade e economia nas unidades do Governo do Distrito Federal.

2.3.4. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (DIREP) em razão do vencimento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 0142/2023 a 0147/2023, as quais expiraram em 28 de junho de 2024.

2.3.5. Em seguida, aquela Diretoria, com a anuência da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), deflagrou a Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF) n.º 23/2024, para que os órgãos e entidades, interessados em participar do pretenso registro de preços, pudessem proceder com o levantamento de suas demandas, justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa da unidade demandante por meio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

2.3.6. Dessa forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a DIREP, após análise das metodologias e justificativas para os itens e quantitativos solicitados por cada órgão participante da IRPDF, consolidou os quantitativos estimados, conforme o subitem 1.1.2. e anexo II, deste instrumento.

2.4. Fundamentação Legal

2.4.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

2.5. Do Princípio da Padronização

2.5.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização do Decreto 44.330/23 e alínea "a", do inciso V, do artigos 40 e inciso I, do 47 da Lei 14.133/21, cabe evidenciar que esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em atendimento a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens. Decorrente do princípio constitucional da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade.

2.6. Plano de Contratações Anual (PCA)

2.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares que, em resumo, destaca-se:

2.6.1.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam, informaram e justificaram, junto ao Sistema de Gestão de Atas (SGARP), sua metodologia quanto à compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.

2.6.1.2. As informações apresentadas foram devidamente verificadas e estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

2.7. Do Sistema TR Digital

2.7.1. O proveito do **Sistema TR Digital**, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.8. Da minuta padronizada

2.8.1. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como **minuta padronizada** para confecção do presente **termo de referência**, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevinha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

2.8.1.1. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82. Tais como a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento (item 3, deste instrumento); à aplicação de margem de preferência visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014 (item 9.7, deste instrumento); bem como a previsão das infrações e sanções administrativas ao contratado, nos termos do item 2.4, letra "f" do Parecer Jurídico nº 271/2024 PGDF/PGCONS (item 7.12, deste instrumento).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretenso certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II e III do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.

3.2. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.

3.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.

3.4. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros por órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3.6. Da vigência da ata de registro de preços

3.6.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF, conforme item 5.1, anexo V, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.6.2. Em caso de prorrogação da ARP, para a concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, de acordo com item 2.4.2 do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS, e alterações vigentes.

3.6.3. O instrumento de contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do art. 214, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.7. Da adesão a ata de registro de preços

3.7.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.7.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.8. Das obrigações do órgão gerenciador

3.8.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.8.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

3.8.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

3.8.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

3.8.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

3.8.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O presente termo de referência detalha as condições do registro de preços para eventual aquisição de ferramentas (espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, entre outros), veículos diversos (carrinho de mão) e aparelhos de medição e orientação (trena), com vistas a suprir as necessidades dos órgãos que manifestaram o interesse por meio da Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF), de acordo com os estudos técnicos preliminares e anexos deste instrumento.

4.2. Os quantitativos totais e as descrições para cada item deste registro de preços estão detalhados no subitem 1.1.2, deste termo.

4.3. A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada nos estudos técnicos preliminares, em resumo destaca-se:

4.3.1. De modo geral, acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de registro de preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração.

4.3.2. Ademais, a escolha pelo sistema de registro de preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio da Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF), podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

4.3.3. Com a utilização do sistema de registro de preço, a administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a ata de registro de preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

4.4. Considerando as características do material a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver **parcelamento na execução**, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade dos órgãos partícipes e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

4.5. As **condições da aquisição** foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às **práticas do setor privado**. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da sustentabilidade

5.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.1.2.1. Por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.1.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal (SEEC/DF), uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

5.1.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

5.2. Do consórcio, da cooperativa e da subcontratação

5.2.1. A participação de **consórcios** não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado apta a fornecer o pretenso objeto.

5.2.1.1. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.2.1.2. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

5.2.2. A participação de **cooperativas** não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual veda o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, *"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."*

5.2.3. Ademais, não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para a participação de licitantes organizados como cooperativas, não são compatíveis com a natureza dos bens a serem adquiridos na presente contratação. Adicionalmente, a forma como o objeto é normalmente produzido e comercializado no mercado, bem como a frequência regular de aquisição prevista pela Administração, justificam essa vedação..

5.3. Da garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de entrega

6.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento, conforme demanda de cada órgão participante da ARP.

6.1.2. A **prorrogação do prazo de entrega** poderá ser efetuado **por igual período**, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.

6.1.3. Em caso de uma **nova prorrogação**, por uma única vez, **por no máximo 10 (dez) dias úteis**, essa deverá ser avaliada pelo setor demandante dos órgãos participantes, o qual deverá aceitar ou não a justificativa.

6.1.4. No que concerne a **entrega dos bens por remessa**, sendo única ou parcelada, considerando as características do material a ser contratado, essa levará em conta a necessidade de cada órgão participante da ARP conforme mencionado no item 4.4, estando de acordo com o art. 79 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.1.5. Os materiais a ser entregue deverão:

6.1.5.1. Estar nas embalagens originais do fabricante.

6.1.5.2. A embalagem deverá ser atóxica, limpa, lacrada e íntegra, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

6.1.5.3. A rotulagem da embalagem deverá constar: nome, composição do produto, lote, data de fabricação, data de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade, peso, registro/inscrição do fabricante e do produto, neste último caso, quando couber.

6.1.5.4. Possuir certificado ou selo junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

6.1.5.5. Ser novos e de primeiro uso.

6.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta do licitante, bem como se houver qualquer avaria de partes que compõem o item.

6.1.6.1. Não será aceito o conserto/reparo de item danificado.

6.1.6.2. Serão recusados os produtos diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.1.6.3. A recusa do material deverá ser feita por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

6.1.6.4. O prazo de troca do produto será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

6.1.6.5. O fornecedor deverá recolher o produto no local da entrega e substituir por outro item em perfeito estado, no ato da retirada do produto danificado.

6.1.6.6. Os custos da substituição do material com envio, frete ou quaisquer outras despesas, ficará por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.7. O descumprimento, dos prazos e exigências estabelecidos neste instrumento, poderá acarretar sanções conforme previsto em legislação vigente.

6.2. Do local de entrega do objeto

6.2.1. O anexo I contém a relação dos órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais de entrega, visto que o endereço de entrega será confirmado na nota de empenho, exclusivamente no Distrito Federal.

6.2.2. Consta no anexo II, a lista dos órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por órgão.

6.2.3. Consideram-se órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF).

6.2.4. Os locais de entrega de órgãos que aderirem a ARP será confirmado na nota de empenho, ou na assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

6.3. Da garantia do objeto

6.3.1. Os produtos constantes do termo de referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

6.3.2. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.

6.3.3. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

6.3.4. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.4. Das obrigações da contratada

6.4.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.

6.4.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

6.4.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.

6.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6.4.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

6.4.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.

6.4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.

6.4.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

6.4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

6.4.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

6.4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4.15. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 46.174, de 8 de agosto de 2024.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Fiscalização

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9. Fiscalização Técnica

7.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10. **Fiscalização Administrativa**

7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11. **Gestor do Contrato**

7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

7.12. **Das infrações e sanções administrativas ao contratado**

7.12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 2º, de Lei nº 14.133, de 2021;

7.12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, de Lei nº 14.133, de 2021;

7.12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 5º, de Lei nº 14.133, de 2021;

7.12.2.4. **Multa**, conforme o artigo 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

I - Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso na entrega do material, injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias corridos**.

II - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.12.1, de **10% a 30%** do valor do Contrato.

III - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.12.1, de **10% a 30%** do valor do Contrato.

- IV - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.12.1, a multa será de **10% a 30%** do valor do Contrato.
- V - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.12.1, a multa será de **10% a 30%** do valor do Contrato.
- VI - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.12.1, a multa será de **3% a 15%** do valor do Contrato, ressalvado o seguinte:
 - a) descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto infrações previstas nas alíneas “d” do subitem 7.12.1.

7.12.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12.4. A minuta do contrato, anexo do instrumento convocatório, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à infrações e sanções administrativas ao contratado.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela que está de acordo com a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.2. Da liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2.2. A data da emissão;
- 8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.2.4. O valor a pagar; e
- 8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Do prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.4. Da forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** por item, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e ao incisos I, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.3. A **adjudicação** dos objetos deve ser procedida **por item**, uma vez que cada item corresponde a uma licitação autônoma.

9.3.1. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame ao possibilitar a participação de vários fornecedores.

9.4. A **proposta comercial** deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.6. O modo de disputa será **aberto**.

9.6.1. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.

9.6.2. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

9.6.3. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

9.6.4. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

9.7. Do tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais

9.7.1. Da cota reservada

9.7.1.1. A previsão da cota reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) foi aplicada aos itens **6 e 19** do subitem 1.1.2, deste instrumento, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

9.7.2. Da cota principal

9.7.2.1. Em decorrência da cota reservada, os itens **5 e 18**, que detalham a diferença dos quantitativos dos itens acima, serão a cota principal, destinadas à ampla concorrência.

9.7.3. Da licitação exclusiva

9.7.3.1. Em observância aos arts. 25, da Lei 4.611, de 2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2014, os itens **1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32** do subitem 1.1.2, do presente termo, serão destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais.

9.8. Das exigências de habilitação

9.8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.8.3.1. Da comprovação jurídica

I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.8.3.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.8.3.3. Da qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

9.8.3.4. Da qualificação técnica

I - Não haverá exigência da qualificação técnica do artigo 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e alterações vigentes, tendo em vista que o objeto da presente contratação, cuida-se de aquisição de bens, sem complexidade técnica para o fornecimento, com entrega imediata, em consonância com o inciso III do art. 70, da Lei Federal 14.133, de 2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 870.538,98** (oitocentos e setenta mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.1.2, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado.

10.2. Tendo em vista a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso** e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância ao artigo 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

11.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Nesse contexto do SRP, a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor não é necessária, pois a aquisição ocorrerá somente se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).

11.3. Assim, a conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros alinhamentos orçamentários terá a devida indicação somente no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância com o § único, do art. 189, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I - Endereço dos órgãos participantes;

12.1.2. ANEXO II - Planilha de demanda por órgão.

13. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1. **APROVO** o presente Termo de Referência, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à aquisição de ferramentas (espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, entre outros), veículos diversos (carrinho de mão) e aparelhos de medição e orientação (trena), com o propósito de atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram o complexo administrativo do Distrito Federal, e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Monise Carrijo Fernandes da Fonseca
Subsecretária de Compras Governamentais

ANEXO I
ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UO	Órgão	Endereço
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA ESPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 (ANTIGO DT) - Asa Norte - Brasília - DF
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SAM (SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) BL "I" EDÍFICIO SEDE PROCURADORIA- GERALDO DF - SUBSOLO - ASA NORTE - Atrás do Palácio do Buriti - BRASÍLIA-DF
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SGON - Quadra 05 - Lote 795 - Anexo1 CEP: 70.610-650
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Centro de Suprimento e Material-CESMA localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4 lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar ? Brasília-DF
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SETOR POLICIAL SUL - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE - Área Especial nº 04 - CEP:70.610-200
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	SGAN 907 Lote 901 Depósito do Detran
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	SIA TRECHO 02 - LOTE 1835/1845 - 1º ANDAR
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte - CEP : 70.770-914 ponto de Referência: logo Atrás do atacadão da asa norte
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	SAIN -PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. EMATER - ASA NORTE - CEP: 70.770-915 - BRASÍLIA-DF
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços Públicos - Módulo I - CEP: 71.200-010
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	SGAN - QUADRA 05 - LOTE 23 - ASA NORTE
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Áreas Públicas - Lote 41 - Bl. B - Complexo da NOVACAP - Brasília
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Núcleo de Almoxarifado - Parque Rodoviário - Rodovia DF-001, km 1- Sobradinho/DF
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Q1 01 Lotes 700/740 Setor de Indústria do gama - Cep:72.445-010
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QNG 08 Área Especial 16 - Taguatinga norte
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entre quadra)
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Área especial para indústria nº03 - lotes 07/10 - setor de grandes áreas - sobradinho - DF
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços Administração Regional de Planaltina
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida - Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	QE 25 AREA ESPECIAL 01 CAVE Pátio de Obras - Guar II
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	EQNM 27, ÁREA ESPECIAL, Módulo C, Ceilândia Sul - PRÓXIMO AO SLU
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Área Especial H - Lote 08 - Cruzeiro Velho - Cep:70.640-680
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	PRAÇA CENTRAL ÁREA ESPECIAL LOTE 01- SEDE
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	SBN Quadra 02 - Bloco K - Edifício Wagner - 2º Subsolo, Asa Norte
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	QS 119/121 - Área Especial - Subcentro Oeste - Samambaia Sul
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - Cep:72.511-100

UO	Órgão	Endereço
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Área Especial S/N - Quadra 101 - conjunto 08 - Bairro Residencial Oeste - São Sebastião
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Avenida Vargem da Bênção - Quadra 103 - Chácara nº 03 - Recanto das Emas
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS - QI 11 - Área Especial 01 - Lago Sul
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Rua dos Transportes - QR02, PUE VII- Candangolândia - Cep:72.000-000
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	AC 03 LOTE 06 - PRAÇA CENTRAL
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional - Asa Norte, Brasília
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	Área Especial - SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico DE BRASÍLIA, Bairro: Lago Sul, BRASÍLIA-DF.
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações - Via L-4 Sul
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Rua Manacá - Lote 02 - Bloco 01 - Águas Claras
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	EPFR - ESTRADA PARQUE PARANOÁ (DF-005) AREA ESPECIAL Nº 2 - PARQUE DE SERVIÇOS, VARJÃO
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	AR 13 - Área Especial nº 01 - Sobradinho II
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	Avenida Contorno - Área Especial 14 - Núcleo Bandeirante
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	Setor Central - Área Especial 05 - Cidade Estrutural
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO Avenida das Paineiras entre quadras 3/5, Bloco ?A? segundo andar Edif. Jardim Imperial ? Jardim Botânico III-DF
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	QUADRA 378 CONJUNTO A AE Nº 01 LOTE 04 DEL LAGO
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires - Cep:72.006-253
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	DF 150 - Km 12 - Quadra 11- lote especial-feira S/Nº- Engenho Velho
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCN - Quadra 01 - Bloco A - 19º ANDAR - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília-DF
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	SEPN - Quadra 511 - Bloco C - ED. BITTAR IV - Asa norte - Brasília/DF
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	SCS Quadra 06 Bloco A Lote 13/14 Ed. Da SEDHAB - 5º andar
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAAN, Quadra 01, Lote C, 2º andar Brasília/DF
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	SCS, Quadra 09, Torre B, 1º andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília-DF
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 -LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 Lote 23, Complexo Logístico da SEEC, Brasília - DF
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do palácio do buriti 14º andar sala 1405
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti, Ed. Anexo, 8º andar - sala 810
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA Trecho 3/4 lote 1545/1555
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA Conjunto 04 Área Especial Nº 01 - ARNIQUEIRA - DF
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SBS QUADRA 02 BL G LOTE 13 - Asa Sul, Brasília - DF
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE TECNOLÓGICO BIOTIC, BLOCO B, 2º ANDAR - GRANJA DO TORTO
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Anexo do Palácio do Buriti - Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF

**ANEXO II
PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO**

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
ESPÁTULA, Descrição: em aço rígido, lâmina medindo 12cm, com cabo de madeira. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17148	119

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17148	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17148	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17148	70
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17148	60
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17148	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17148	36
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17148	36
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17148	36
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17148	36
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17148	30
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17148	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17148	26
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17148	24
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	17148	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17148	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17148	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17148	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17148	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17148	16
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	17148	14
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17148	11
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17148	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17148	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17148	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17148	10
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17148	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17148	8
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17148	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17148	6
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17148	6
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	17148	5
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	17148	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17148	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17148	2
TOTAL POR ITEM			1005
Nº 2 - Código: 3.3.90.30.42.111.0057			
MARRETA, Descrição: em aço forjado, cabo em madeira aparelhada e envernizada, formato oitavada, pesando 2Kg. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11382	60
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11382	60
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	11382	36
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11382	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11382	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11382	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11382	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11382	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11382	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11382	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11382	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11382	18
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11382	11
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11382	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11382	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11382	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11382	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11382	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11382	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11382	10
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11382	9
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11382	6

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11382	6
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11382	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11382	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11382	4
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11382	4
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11382	4
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11382	4
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11382	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11382	3
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	11382	2
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11382	2
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11382	1
TOTAL POR ITEM			495
Nº 3 - Código: 3.3.90.30.42.111.0060			
PENEIRA, Descrição: em arame, borda em madeira, para areia, diâmetro de 55 a 70cm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17146	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17146	36
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17146	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17146	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17146	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17146	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17146	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	17146	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17146	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17146	20
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17146	16
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17146	16
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17146	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17146	12
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17146	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17146	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17146	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17146	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17146	10
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17146	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17146	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17146	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17146	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17146	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17146	5
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17146	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17146	4
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17146	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17146	3
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	17146	2
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	17146	2
TOTAL POR ITEM			442
Nº 4 - Código: 3.3.90.30.42.111.0049			
PICARETA, Descrição: medindo 4 polegadas, cabo de madeira de 90cm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	17142	180
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17142	100
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17142	60
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	17142	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17142	50
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17142	48
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17142	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17142	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17142	24

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17142	21
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17142	20
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17142	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17142	20
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17142	18
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17142	18
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17142	15
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17142	13
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17142	12
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17142	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17142	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17142	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17142	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17142	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17142	6
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17142	5
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	17142	5
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17142	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17142	4
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17142	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17142	3
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17142	2
TOTAL POR ITEM			809
Nº 5 e 6 - Código: 3.3.90.30.42.111.0167			
DISCO DE CORTE, Descrição: para cortadora de piso, serra diamantada, segmentos de corte de 8mm diamantados, para corte de asfalto e concreto, corte seco e úmido, com diâmetro de 350mm, furação de 25,4mm, largura de corte de 2,8mm, com bucha de redução. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17210	133
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17210	100
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17210	50
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17210	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17210	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17210	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17210	48
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17210	48
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17210	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17210	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17210	28
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17210	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17210	24
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17210	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17210	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17210	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17210	15
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17210	12
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17210	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17210	6
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17210	5
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17210	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17210	5
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17210	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17210	2
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17210	2
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	17210	2
TOTAL POR ITEM			790
Nº 7 - Código: 3.3.90.30.42.111.0223			
TRENA, Descrição: caixa em ABS de alta resistência, fibra em aço, graduação em milímetros, sistema de trava com botão, medindo 25mm de largura, no mínimo 7,5m de comprimento. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17225	50
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17225	30

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17225	24
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17225	24
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17225	20
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17225	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17225	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17225	20
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17225	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17225	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17225	12
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17225	12
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17225	12
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17225	12
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17225	11
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17225	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17225	10
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	17225	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17225	10
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17225	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17225	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17225	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17225	6
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17225	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17225	5
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17225	5
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17225	5
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17225	4
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17225	4
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17225	4
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17225	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17225	3
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17225	2
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17225	2
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	17225	2
TOTAL POR ITEM			412
Nº 8 - Código: 3.3.90.30.42.111.0178			
DISCO DE CORTE, Descrição: diamantado, segmentado, para serra mármore, para uso em concreto, cerâmica e mármore, diâmetro de 4 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17226	594
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17226	180
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17226	100
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17226	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17226	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17226	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17226	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17226	28
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17226	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17226	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17226	24
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17226	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17226	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17226	22
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17226	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17226	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17226	20
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17226	12
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17226	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17226	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17226	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17226	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17226	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17226	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17226	2
TOTAL POR ITEM			1318
Nº 9 - Código: 3.3.90.30.42.111.0180			
DISCO DE CORTE, Descrição: para esmerilhadeira, para uso em aço carbono e inox, diâmetro de 7 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17228	1500
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17228	960
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17228	200
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17228	180
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17228	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17228	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17228	96
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17228	60
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17228	60
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17228	60
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17228	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17228	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17228	48
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17228	44
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17228	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17228	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17228	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17228	26
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17228	25
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17228	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17228	24
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17228	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17228	24
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17228	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17228	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17228	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17228	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17228	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17228	8
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17228	4
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17228	4
TOTAL POR ITEM			3851
Nº 10 - Código: 3.3.90.30.42.111.0181			
DISCO DE CORTE, Descrição: para esmerilhadeira, para uso em aço carbono e inox, diâmetro de 9 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17229	1560
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17229	1000
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17229	200
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17229	180
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17229	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17229	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17229	60
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	17229	60
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17229	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17229	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17229	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17229	48
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17229	44
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17229	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17229	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17229	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17229	26
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17229	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17229	24
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17229	24

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17229	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17229	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17229	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17229	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17229	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17229	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17229	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17229	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17229	6
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17229	4
TOTAL POR ITEM			3840
Nº 11 - Código: 3.3.90.30.42.111.0114			
DISCO DE CORTE, Descrição: para ferro, medindo 7 x 1/8 x 7/8 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17177	3000
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17177	297
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17177	200
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17177	180
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17177	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17177	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17177	96
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17177	60
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	17177	60
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17177	60
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17177	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17177	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17177	44
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17177	35
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17177	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17177	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17177	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17177	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17177	29
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17177	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	17177	24
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17177	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17177	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17177	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17177	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17177	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17177	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17177	6
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17177	6
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17177	4
TOTAL POR ITEM			4645
Nº 12 - Código: 3.3.90.30.42.111.0116			
DISCO DE CORTE, Descrição: para ferro, uso em serra rápida, com duas telas, medindo 12 x 5/8 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11358	951
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11358	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11358	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11358	96
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11358	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11358	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11358	44
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11358	36
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11358	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11358	30
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11358	25
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11358	24

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	11358	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11358	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11358	22
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11358	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11358	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11358	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11358	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11358	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11358	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11358	6
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11358	5
TOTAL POR ITEM			1715
Nº 13 - Código: 3.3.90.30.42.111.0117			
DISCO DE DESBASTE, Descrição: para aço, medindo 4,5 polegadas x 114,3mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17178	312
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17178	100
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO	17178	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17178	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17178	60
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17178	60
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	17178	50
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17178	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17178	50
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17178	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17178	48
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17178	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17178	31
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17178	30
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17178	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17178	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17178	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17178	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17178	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17178	22
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17178	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17178	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17178	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17178	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17178	10
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17178	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17178	2
TOTAL POR ITEM			1327
Nº 14 - Código: 3.3.90.30.42.111.0122			
ROLO PARA PINTURA, Descrição: em espuma de poliéster, medindo 10cm, com cabo plástico e suporte em aço galvanizado. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11404	600
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11404	594
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11404	300
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11404	200
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11404	200
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11404	120
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11404	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11404	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11404	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11404	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11404	50
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11404	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11404	50
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11404	50

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11404	40
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11404	34
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11404	30
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11404	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11404	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11404	24
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11404	24
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11404	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11404	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11404	22
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11404	20
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11404	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11404	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11404	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11404	18
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11404	12
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11404	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11404	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11404	2
TOTAL POR ITEM			2982
Nº 15 - Código: 3.3.90.30.42.111.0169			
CABO PARA ROLO DE PINTURA, Descrição: em plástico, para rolo de pintura de 23cm, com haste em ferro galvanizado. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17213	300
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17213	120
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17213	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17213	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17213	80
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17213	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	17213	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17213	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17213	36
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17213	34
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17213	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17213	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17213	25
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17213	25
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17213	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17213	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17213	22
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17213	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17213	20
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17213	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17213	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17213	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17213	12
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17213	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17213	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17213	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17213	3
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17213	2
TOTAL POR ITEM			1242
Nº 16 - Código: 3.3.90.30.42.111.0073			
RÉGUA, Descrição: em alumínio, para pedreiro, medindo 2m. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17152	65
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17152	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17152	50

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17152	30
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17152	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17152	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17152	12
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17152	12
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17152	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17152	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17152	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17152	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17152	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	17152	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17152	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17152	10
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	17152	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17152	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17152	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17152	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17152	5
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17152	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17152	4
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17152	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17152	3
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17152	3
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	17152	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17152	1
TOTAL POR ITEM			390
Nº 17 - Código: 3.3.90.30.42.111.0064			
LÂMINA DE SERRA, Descrição: em aço rápido, com 24 dentes, medindo 12 polegadas x 300mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11391	594
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11391	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11391	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11391	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11391	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11391	50
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11391	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11391	50
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11391	50
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11391	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11391	50
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11391	36
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11391	36
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11391	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11391	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11391	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11391	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11391	30
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11391	25
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11391	24
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11391	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11391	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11391	22
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11391	22
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11391	20
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11391	20
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11391	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11391	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11391	20
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11391	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11391	20
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11391	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11391	15
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11391	6
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11391	3
TOTAL POR ITEM			1901
Nº 18 e 19 - Código: 4.4.90.52.48.111.0001			
CARRINHO DE MÃO, Descrição: em ferro, com capacidade de 70 litros, medindo 55x57x146cm, pintura eletrostática epóxi, parede em chapa 20, braços metálicos tubulares de 1,5mm, pneu com câmara 3.5/8 de polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	18695	100
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	18695	75
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	18695	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	18695	50
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	18695	40
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	18695	36
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	18695	30
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRÁSILIA	18695	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	18695	25
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	18695	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	18695	21
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	18695	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	18695	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	18695	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	18695	20
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	18695	15
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	18695	15
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	18695	14
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	18695	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	18695	11
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO	18695	10
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	18695	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	18695	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	18695	10
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	18695	6
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	18695	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	18695	5
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	18695	5
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	18695	5
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	18695	5
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	18695	4
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	18695	1
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	18695	1
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18695	1
TOTAL POR ITEM			716
Nº 20 - Código: 3.3.90.30.42.111.0172			
CHAVE COMBINADA, Descrição: Corpo forjado em aço especial e temperado, kit composto por 26 chaves medindo 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32mm. - Unidade: kit			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17216	50
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	17216	30
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17216	18
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17216	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17216	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17216	6
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17216	6
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17216	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17216	5
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17216	5
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17216	5
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17216	5
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17216	4
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17216	4
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17216	3

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17216	3
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17216	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17216	3
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17216	3
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17216	2
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17216	2
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17216	1
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17216	1
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17216	1
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17216	1
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17216	1
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	17216	1
TOTAL POR ITEM			192
Nº 21 - Código: 3.3.90.30.42.111.0173			
ANCINHO, Descrição: em aço carbono, com 16 dentes, espessura de 2mm, revestido em pintura eletrostática a pó, com cabo em madeira com acabamento envernizado, medindo 120cm . - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15950	60
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	15950	48
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	15950	40
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	15950	40
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15950	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	15950	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15950	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	15950	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	15950	21
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	15950	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	15950	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15950	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	15950	12
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15950	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	15950	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	15950	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15950	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15950	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15950	6
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15950	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15950	5
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	15950	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15950	2
TOTAL POR ITEM			465
Nº 22 - Código: 3.3.90.30.42.111.0224			
RASTELO, Descrição: em aço, contendo de 18 a 22 dentes, com cabo de madeira de no mínimo 120 cm de comprimento. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17218	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17218	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17218	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17218	44
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17218	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17218	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17218	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17218	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17218	24
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17218	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17218	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17218	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17218	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17218	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17218	20
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17218	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17218	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17218	12

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17218	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17218	11
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17218	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17218	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17218	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17218	6
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17218	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17218	5
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17218	5
TOTAL POR ITEM			618
Nº 23 - Código: 3.3.90.30.42.111.0175			
RASTELO, Descrição: em plástico, com 26 dentes, cabo de madeira de 120cm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15946	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	15946	50
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	15946	50
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	15946	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	15946	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	15946	41
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	15946	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	15946	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	15946	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	15946	24
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15946	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15946	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	15946	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	15946	20
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15946	20
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15946	16
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	15946	14
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	15946	12
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	15946	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15946	11
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15946	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15946	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15946	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	15946	2
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15946	2
TOTAL POR ITEM			646
Nº 24 - Código: 4.4.90.52.04.111.0006			
NÍVEL, Descrição: a laser, com linhas e pontos de prumo, nívelação horizontal e vertical, alcance de 15m. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	18351	20
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	18351	12
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	18351	10
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	18351	8
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	18351	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	18351	6
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	18351	6
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	18351	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	18351	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	18351	3
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	18351	3
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	18351	2
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	18351	2
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	18351	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	18351	2
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	18351	1
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18351	1

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	18351	1
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	18351	1
TOTAL POR ITEM			94
Nº 25 - Código: 3.3.90.30.42.111.0026			
PONTEIRO, Descrição: em aço SAE 1045, redondo, medindo 10 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17124	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17124	60
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17124	30
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17124	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17124	24
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17124	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17124	20
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17124	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17124	12
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17124	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17124	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17124	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17124	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17124	10
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	17124	9
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17124	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17124	6
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17124	6
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17124	5
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17124	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17124	3
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17124	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17124	2
TOTAL POR ITEM			401
Nº 26 - Código: 3.3.90.30.42.111.0176			
MARTELO, Descrição: tipo unha, em aço temperado, medindo 27mm, com cabo em fibra de vidro de 27,5cm, com empunhadura emborrachada. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17220	50
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17220	40
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17220	40
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17220	30
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17220	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17220	24
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17220	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17220	20
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17220	20
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17220	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17220	12
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17220	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17220	11
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	17220	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17220	10
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17220	10
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17220	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17220	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17220	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17220	6
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17220	6
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17220	6
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17220	6
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17220	5
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17220	5
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17220	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17220	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17220	3
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17220	2

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17220	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17220	2
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	17220	2
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	17220	2
TOTAL POR ITEM			436
Nº 27 - Código: 4.4.90.52.04.111.0004			
TRENA, Descrição: em alumínio, com roda de medição com circunferência de 1m, eixo telescópico para ajuste de altura. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	25832	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	25832	7
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	25832	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	25832	6
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	25832	6
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	25832	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	25832	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	25832	2
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	25832	2
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	25832	1
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	25832	1
TOTAL POR ITEM			62
Nº 28 - Código: 3.3.90.30.42.111.0115			
DISCO DE CORTE, Descrição: para ferro, uso em serra rápida, com duas telas, medindo 10 x 5/8 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11355	1188
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11355	180
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11355	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11355	70
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11355	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11355	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11355	60
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11355	44
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11355	36
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11355	30
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11355	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11355	30
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11355	25
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11355	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11355	24
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11355	20
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11355	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11355	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11355	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11355	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11355	6
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11355	4
TOTAL POR ITEM			2049
Nº 29 - Código: 3.3.90.30.42.111.0118			
DISCO DE DESBASTE, Descrição: para aço, medindo 7 polegadas x 177,8mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17180	312
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17180	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17180	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17180	96
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17180	60
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17180	60
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17180	44

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17180	30
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17180	25
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	17180	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17180	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17180	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17180	22
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17180	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17180	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17180	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17180	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17180	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17180	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17180	2
TOTAL POR ITEM			998
Nº 30 - Código: 4.4.90.52.04.111.0005			
TRENA, Descrição: a laser, digital, profissional, memória de 10 medições, com medição contínua, cálculo de área, volume, Pitágoras simples, adição e subtração, alcance de 80m. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	18350	20
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	18350	20
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	18350	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	18350	15
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	18350	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	18350	12
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	18350	12
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	18350	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	18350	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	18350	6
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	18350	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	18350	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	18350	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	18350	3
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	18350	3
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	18350	2
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	18350	2
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	18350	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	18350	2
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	18350	2
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	18350	2
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	18350	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	18350	2
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18350	1
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	18350	1
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	18350	1
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	18350	1
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18350	1
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	18350	1
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	18350	1
TOTAL POR ITEM			175
Nº 31 - Código: 3.3.90.30.42.111.0044			
SERRA COPO, Descrição: corpo metálico com dentes diamantados, diâmetro de 19mm, altura útil mínima de 58mm, camada de diamante de 6mm, haste com diâmetro de 14,5mm e comprimento de 170mm, encaixe da haste de 9,5mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17138	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17138	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17138	28
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17138	24
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17138	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17138	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17138	12
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17138	12
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17138	12

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17138	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17138	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17138	10
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	17138	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17138	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17138	10
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17138	10
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	17138	5
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17138	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17138	3
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17138	3
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17138	1
TOTAL POR ITEM			320
Nº 32 - Código: 3.3.90.30.42.111.0054			
RASTELO, Descrição: com 14 dentes, medindo 42cm, com cabo em madeira de 1,5m. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11387	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11387	65
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11387	50
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11387	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	11387	48
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	11387	40
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11387	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11387	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11387	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11387	29
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11387	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11387	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11387	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11387	20
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11387	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11387	12
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11387	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11387	12
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11387	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11387	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11387	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11387	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11387	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11387	6
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11387	5
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11387	5
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11387	2
TOTAL POR ITEM			672

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, VEÍCULOS DIVERSOS E APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
(espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, carrinho de mão e trema, entre outros)
(grupos 30.42, 52.04, 52.48)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 04044-00000472/2024-74

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição de material de consumo do tipo ferramentas (espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, entre outros), veículos diversos (carrinho de mão) e aparelhos de medição e orientação (trena), grupos 30.42, 52.04, 52.48.

2.2. A aquisição pretendida visa atender às diversas Unidades do Governo do Distrito Federal, fornecendo ferramentas, veículos e aparelhos de medição e orientação necessários para a execução de atividades operacionais e de manutenção. A compra de itens como espátulas, marretas, peneiras, picaretas, discos de corte, trenas, rolos de pintura e níveis a laser, entre outros, tem como objetivo garantir que as equipes de trabalho disponham de equipamentos adequados e seguros para realizar obras, reparos e medições com eficiência e precisão. Esses materiais são essenciais para a execução de tarefas variadas, que vão desde a construção e manutenção de infraestruturas até pequenas reformas e ajustes em diferentes setores. A qualidade e a especificidade dos materiais asseguram a durabilidade e a eficácia no uso, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Portanto, a aquisição proposta justifica-se pela necessidade de prover as Unidades do Governo do Distrito Federal com ferramentas e equipamentos de medição adequados, visando garantir a execução eficiente e segura de suas atribuições, além de promover a manutenção apropriada das instalações públicas. Ferramentas adequadas não apenas aumentam a produtividade, permitindo que tarefas sejam realizadas mais rapidamente e com menor esforço, mas também garantem a qualidade do trabalho, assegurando precisão e um acabamento profissional. Além disso, o uso de ferramentas apropriadas minimiza o risco de acidentes, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e a manutenção de instalações públicas que contribuem para o bem-estar e segurança dos cidadãos.

2.3. A Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) atua como Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com a finalidade de centralizar as licitações de compras, obras e serviços da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

2.4. Visando cumprir suas metas institucionais precípuas no tocante às licitações, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG), com a citada centralização, objetiva garantir o ganho de escala nas aquisições mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

2.5. Nesse contexto, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) estabelece a Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF), resultando em Atas de Registro de Preços destinadas a atender às demandas dos variados órgãos que compõem atualmente a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com o objetivo de dispor das prerrogativas proporcionadas pela adoção do mencionado Sistema de Registro de Preços, que incluem, entre outros:

- a dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
- a redução de volume de estoques;
- a diminuição do número de licitações;
- possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos;
- a transparência das aquisições.

2.6. Por todo o exposto, e considerando ainda a natureza dos objetos em comento, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se de acordo com os incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam junto ao Sistema de Gestão de Atas-SGARP, onde informam e justificam sua metodologia, a compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.

3.2. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 44.330, de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo do tipo ferramentas (espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, entre outros), veículos diversos (carrinho de mão) e aparelhos de medição e orientação (trena), grupos 30.42, 52.04, 52.48, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Os requisitos de entrega e execução dos objetos adquiridos devem obedecer aos requisitos previstos no Termo de Referência.

4.4. Quanto ao inciso I, do art. 40, da Lei n.º 14.133, de 2021, referente às condições de aquisição, destaca-se que as exigências foram elaboradas com a finalidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas do setor privado. Isso se concretiza por meio da adoção de padrões convencionais de mercado, visando atrair fornecedores qualificados, fomentar a competição e aprimorar a eficiência na execução de contratos.

4.5. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6. No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, utilizou-se a estimativa das demandas registradas pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP) de acordo com as manifestações dos órgãos na Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) n.º 0023/2024, cuja abertura foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 93, de 16 de maio de 2024, página 97 (141369096), e comunicado aos órgãos através do Ofício Circular Nº 9/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM (141359461).

5.2. O dimensionamento, apontado por meio de sistema próprio (SGARP), bem como qualquer outra documentação pertinente que a unidade utilizou para demonstrar sua metodologia, foram compilados e agrupados, formando os seguintes blocos de respostas na Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF):

- Itens por órgão (144862094);
- Relatório de metodologias (144862168);
- Endereço dos participantes (141360291);

- Relatório assinatura do ordenador de despesa (144862270); e
- Relatório consolidado (144862337).

5.3. Acrescentamos que, em razão do índice significativo de órgãos que não têm executado seus quantitativos registrados em Ata, conforme já informado pela aludida Circular, os órgãos que não manifestaram interesse expressando sua decisão acerca da sugestão de dimensionamento não foram incluídos no pretenso certame.

5.4. É oportuno consignar que os órgãos relacionados no arquivo "Resposta declínios, não responderam ou não concluíram" (141360385) declinaram de sua participação no pretenso certame dentro do prazo regular. No mesmo documento constam órgãos que não responderam ou não foram aceitos, conforme exposto acima.

5.5. Isto posto, esta Diretoria de Sistema de Registro de Preços (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIREP) disponibilizou a referida Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) para 85 órgãos sendo que **57 (cinquenta e sete) órgãos que constam como participantes** e 28 (vinte e oito) declinaram sua participação ou não responderam.

5.6. Após o término do prazo concedido para manifestação de interesse dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com as justificativas e as metodologias devidamente apresentadas segue, na tabela abaixo, o quantitativo estimado para cada item:

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
ESPÁTULA, Descrição: em aço rígido, lâmina medindo 12cm, com cabo de madeira. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17148	119
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17148	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17148	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17148	70
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17148	60
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17148	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17148	36
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17148	36
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17148	36
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17148	36
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17148	30
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17148	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17148	26
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17148	24
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	17148	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17148	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17148	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17148	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17148	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17148	16
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	17148	14
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17148	11
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17148	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17148	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17148	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17148	10
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17148	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17148	8
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17148	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17148	6
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17148	6
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	17148	5
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	17148	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17148	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17148	2
TOTAL POR ITEM			1005
Nº 2 - Código: 3.3.90.30.42.111.0057			
MARRETA, Descrição: em aço forjado, cabo em madeira aparelhada e envernizada, formato oitavada, pesando 2Kg. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11382	60
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11382	60
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	11382	36
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11382	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11382	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11382	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11382	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11382	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11382	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11382	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11382	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11382	18
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11382	11
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11382	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11382	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11382	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11382	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11382	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11382	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11382	10
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11382	9
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11382	6
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11382	6
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11382	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11382	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11382	4
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11382	4
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11382	4
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11382	4
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11382	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11382	3
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	11382	2
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11382	2
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11382	1
TOTAL POR ITEM			495
Nº 3 - Código: 3.3.90.30.42.111.0060			
PENEIRA, Descrição: em arame, borda em madeira, para areia, diâmetro de 55 a 70cm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17146	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17146	36
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17146	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17146	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17146	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17146	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17146	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	17146	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17146	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17146	20
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17146	16
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17146	16
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17146	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17146	12
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17146	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17146	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17146	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17146	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17146	10
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17146	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17146	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17146	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17146	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17146	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17146	5
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17146	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17146	4
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17146	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17146	3
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	17146	2
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	17146	2
TOTAL POR ITEM			442

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
Nº 4 - Código: 3.3.90.30.42.111.0049			
PICARETA, Descrição: medindo 4 polegadas, cabo de madeira de 90cm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	17142	180
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17142	100
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17142	60
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	17142	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17142	50
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17142	48
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17142	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17142	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17142	24
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17142	21
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17142	20
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17142	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17142	20
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17142	18
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17142	18
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17142	15
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17142	13
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17142	12
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17142	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17142	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17142	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17142	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17142	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17142	6
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17142	5
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	17142	5
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17142	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17142	4
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17142	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17142	3
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17142	2
TOTAL POR ITEM			809
Nº 5 - Código: 3.3.90.30.42.111.0167			
DISCO DE CORTE, Descrição: para cortadora de piso, serra diamantada, segmentos de corte de 8mm diamantados, para corte de asfalto e concreto, corte seco e úmido, com diâmetro de 350mm, furação de 25,4mm, largura de corte de 2,8mm, com bucha de redução. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17210	133
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17210	100
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17210	50
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17210	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17210	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17210	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17210	48
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17210	48
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17210	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17210	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17210	28
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17210	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17210	24
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17210	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17210	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17210	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17210	15
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17210	12
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17210	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17210	6
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17210	5
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17210	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17210	5

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17210	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17210	2
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17210	2
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	17210	2
TOTAL POR ITEM			790
Nº 6 - Código: 3.3.90.30.42.111.0223			
TRENA, Descrição: caixa em ABS de alta resistência, fibra em aço, graduação em milímetros, sistema de trava com botão, medindo 25mm de largura, no mínimo 7,5m de comprimento. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17225	50
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17225	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17225	24
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17225	24
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17225	20
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17225	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17225	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17225	20
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17225	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17225	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17225	12
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17225	12
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17225	12
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17225	12
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17225	11
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17225	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17225	10
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	17225	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17225	10
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17225	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17225	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17225	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17225	6
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17225	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17225	5
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17225	5
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17225	5
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17225	4
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17225	4
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17225	4
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17225	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17225	3
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17225	2
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17225	2
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	17225	2
TOTAL POR ITEM			412
Nº 7 - Código: 3.3.90.30.42.111.0178			
DISCO DE CORTE, Descrição: diamantado, segmentado, para serra mármore, para uso em concreto, cerâmica e mármore, diâmetro de 4 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17226	594
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17226	180
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17226	100
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17226	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17226	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17226	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17226	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17226	28
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17226	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17226	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17226	24
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17226	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17226	24

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17226	22
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17226	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17226	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17226	20
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17226	12
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17226	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17226	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17226	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17226	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17226	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17226	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17226	2
TOTAL POR ITEM			1318
Nº 8 - Código: 3.3.90.30.42.111.0180			
DISCO DE CORTE, Descrição: para esmerilhadeira, para uso em aço carbono e inox, diâmetro de 7 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17228	1500
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17228	960
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17228	200
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17228	180
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17228	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17228	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17228	96
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17228	60
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17228	60
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17228	60
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17228	50
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17228	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17228	48
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17228	44
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17228	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17228	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17228	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17228	26
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17228	25
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17228	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17228	24
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17228	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17228	24
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17228	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17228	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17228	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17228	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17228	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17228	8
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17228	4
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17228	4
TOTAL POR ITEM			3851
Nº 9 - Código: 3.3.90.30.42.111.0181			
DISCO DE CORTE, Descrição: para esmerilhadeira, para uso em aço carbono e inox, diâmetro de 9 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17229	1560
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17229	1000
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17229	200
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17229	180
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17229	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17229	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17229	60
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	17229	60
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17229	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17229	50

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17229	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17229	48
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17229	44
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17229	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17229	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17229	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17229	26
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17229	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17229	24
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17229	24
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17229	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17229	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17229	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	17229	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17229	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17229	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17229	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17229	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17229	6
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17229	4
TOTAL POR ITEM			3840
Nº 10 - Código: 3.3.90.30.42.111.0114			
DISCO DE CORTE, Descrição: para ferro, medindo 7 x 1/8 x 7/8 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17177	3000
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17177	297
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17177	200
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17177	180
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17177	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17177	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17177	96
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17177	60
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	17177	60
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17177	60
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17177	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17177	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17177	44
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17177	35
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17177	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17177	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17177	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17177	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17177	29
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17177	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17177	24
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17177	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17177	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17177	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17177	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17177	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17177	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17177	6
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17177	6
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17177	4
TOTAL POR ITEM			4645
Nº 11 - Código: 3.3.90.30.42.111.0116			
DISCO DE CORTE, Descrição: para ferro, uso em serra rápida, com duas telas, medindo 12 x 5/8 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11358	951
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11358	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11358	100

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11358	96
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11358	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11358	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11358	44
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11358	36
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11358	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11358	30
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11358	25
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11358	24
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	11358	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11358	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11358	22
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11358	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11358	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11358	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11358	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11358	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11358	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11358	6
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11358	5
TOTAL POR ITEM			1715
Nº 12 - Código: 3.3.90.30.42.111.0117			
DISCO DE DESBASTE, Descrição: para aço, medindo 4,5 polegadas x 114,3mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17178	312
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17178	100
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	17178	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17178	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17178	60
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17178	60
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	17178	50
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17178	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17178	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17178	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17178	48
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17178	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17178	31
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17178	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17178	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17178	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17178	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17178	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17178	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17178	22
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17178	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17178	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17178	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17178	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17178	10
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17178	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17178	2
TOTAL POR ITEM			1327
Nº 13 - Código: 3.3.90.30.42.111.0122			
ROLO PARA PINTURA, Descrição: em espuma de poliéster, medindo 10cm, com cabo plástico e suporte em aço galvanizado. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11404	600
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11404	594
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11404	300
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11404	200
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11404	200
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11404	120

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11404	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11404	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11404	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11404	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11404	50
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11404	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11404	50
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11404	50
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11404	40
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11404	34
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11404	30
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11404	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11404	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11404	24
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11404	24
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11404	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11404	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11404	22
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11404	20
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11404	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11404	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11404	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11404	18
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11404	12
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11404	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11404	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11404	2
TOTAL POR ITEM			2982
Nº 14 - Código: 3.3.90.30.42.111.0169			
CABO PARA ROLO DE PINTURA, Descrição: em plástico, para rolo de pintura de 23cm, com haste em ferro galvanizado. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17213	300
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17213	120
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17213	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17213	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17213	80
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17213	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	17213	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17213	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17213	36
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17213	34
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17213	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17213	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17213	25
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17213	25
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17213	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17213	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17213	22
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17213	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17213	20
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17213	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17213	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17213	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17213	12
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17213	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17213	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17213	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17213	3
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17213	2
TOTAL POR ITEM			1242
Nº 15 - Código: 3.3.90.30.42.111.0073			
RÉGUA, Descrição: em alumínio, para pedreiro, medindo 2m. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17152	65
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17152	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17152	50
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17152	30
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17152	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17152	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17152	12
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17152	12
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17152	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17152	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17152	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17152	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17152	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	17152	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17152	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17152	10
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	17152	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17152	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17152	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCA	17152	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17152	5
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17152	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17152	4
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17152	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17152	3
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17152	3
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	17152	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17152	1
TOTAL POR ITEM			390

Nº 16 - Código: 3.3.90.30.42.111.0064			
LÂMINA DE SERRA, Descrição: em aço rápido, com 24 dentes, medindo 12 polegadas x 300mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11391	594
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11391	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11391	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11391	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11391	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11391	50
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11391	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11391	50
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11391	50
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11391	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11391	50
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11391	36
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11391	36
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11391	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11391	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11391	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11391	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11391	30
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11391	25
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11391	24
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11391	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11391	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11391	22
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11391	22
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11391	20
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11391	20
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11391	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11391	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11391	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11391	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11391	20
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11391	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11391	15
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11391	6
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11391	3
TOTAL POR ITEM			1901
Nº 17 - Código: 4.4.90.52.48.111.0001			
CARRINHO DE MÃO, Descrição: em ferro, com capacidade de 70 litros, medindo 55x57x146cm, pintura eletrostática epóxi, parede em chapa 20, braços metálicos tubulares de 1,5mm, pneu com câmara 3.5/8 de polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	18695	100
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	18695	75
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	18695	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	18695	50
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	18695	40
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	18695	36
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	18695	30
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	18695	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	18695	25
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	18695	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	18695	21
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	18695	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	18695	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	18695	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	18695	20
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	18695	15
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	18695	15
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	18695	14
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	18695	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	18695	11
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	18695	10
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	18695	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	18695	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	18695	10
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	18695	6
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	18695	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	18695	5
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	18695	5
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	18695	5
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	18695	5
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	18695	4
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	18695	1
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	18695	1
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18695	1
TOTAL POR ITEM			716
Nº 18 - Código: 3.3.90.30.42.111.0172			
CHAVE COMBINADA, Descrição: Corpo forjado em aço especial e temperado, kit composto por 26 chaves medindo 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32mm. - Unidade: kit			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17216	50
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	17216	30
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17216	18
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17216	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17216	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17216	6
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17216	6
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17216	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17216	5
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17216	5
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17216	5
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17216	5
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17216	4

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17216	4
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17216	3
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17216	3
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17216	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17216	3
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17216	3
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17216	2
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17216	2
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17216	1
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17216	1
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17216	1
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17216	1
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17216	1
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	17216	1
TOTAL POR ITEM			192
Nº 19 - Código: 3.3.90.30.42.111.0173			
ANCINHO, Descrição: em aço carbono, com 16 dentes, espessura de 2mm, revestido em pintura eletrostática a pó, com cabo em madeira com acabamento envernizado, medindo 120cm . - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15950	60
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	15950	48
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	15950	40
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	15950	40
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15950	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	15950	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15950	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	15950	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	15950	21
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	15950	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	15950	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15950	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	15950	12
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15950	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	15950	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	15950	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15950	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15950	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15950	6
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15950	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15950	5
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	15950	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15950	2
TOTAL POR ITEM			465
Nº 20 - Código: 3.3.90.30.42.111.0224			
RASTELO, Descrição: em aço, contendo de 18 a 22 dentes, com cabo de madeira de no mínimo 120 cm de comprimento. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17218	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17218	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	17218	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17218	44
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17218	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17218	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17218	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17218	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17218	24
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17218	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17218	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	17218	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17218	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17218	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17218	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17218	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17218	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17218	12
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17218	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17218	11
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17218	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17218	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17218	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17218	6
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17218	5
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17218	5
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17218	5
TOTAL POR ITEM			618
Nº 21 - Código: 3.3.90.30.42.111.0175			
RASTELO, Descrição: em plástico, com 26 dentes, cabo de madeira de 120cm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15946	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	15946	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	15946	50
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	15946	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	15946	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	15946	41
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	15946	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	15946	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	15946	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	15946	24
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15946	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15946	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	15946	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	15946	20
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15946	20
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15946	16
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	15946	14
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	15946	12
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	15946	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15946	11
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15946	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15946	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15946	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	15946	2
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15946	2
TOTAL POR ITEM			646
Nº 22 - Código: 4.4.90.52.04.111.0006			
NÍVEL, Descrição: a laser, com linhas e pontos de prumo, nivelação horizontal e vertical, alcance de 15m. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	18351	20
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	18351	12
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	18351	10
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	18351	8
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	18351	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	18351	6
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	18351	6
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	18351	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	18351	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	18351	3
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	18351	3
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	18351	2
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	18351	2
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	18351	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	18351	2
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	18351	1
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18351	1

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	18351	1
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	18351	1
TOTAL POR ITEM			94
Nº 23 - Código: 3.3.90.30.42.111.0026			
PONTEIRO, Descrição: em aço SAE 1045, redondo, medindo 10 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17124	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17124	60
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17124	30
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17124	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17124	24
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17124	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17124	20
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17124	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17124	12
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17124	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17124	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17124	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17124	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17124	10
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	17124	9
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17124	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17124	6
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17124	6
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17124	5
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17124	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17124	3
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17124	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17124	2
TOTAL POR ITEM			401
Nº 24 - Código: 3.3.90.30.42.111.0176			
MARTELO, Descrição: tipo unha, em aço temperado, medindo 27mm, com cabo em fibra de vidro de 27,5cm, com empunhadura emborrachada. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17220	50
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17220	40
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17220	40
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17220	30
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17220	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17220	24
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17220	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17220	20
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17220	20
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17220	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17220	12
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17220	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17220	11
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	17220	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17220	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17220	10
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17220	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17220	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17220	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17220	6
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17220	6
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17220	6
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17220	6
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17220	5
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17220	5
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17220	5
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17220	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17220	3

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17220	2
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17220	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17220	2
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	17220	2
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	17220	2
TOTAL POR ITEM			436
Nº 25 - Código: 4.4.90.52.04.111.0004			
TRENA, Descrição: em alumínio, com roda de medição com circunferência de 1m, eixo telescópico para ajuste de altura. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	25832	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	25832	7
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	25832	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	25832	6
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	25832	6
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	25832	5
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	25832	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	25832	2
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	25832	2
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	25832	1
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	25832	1
TOTAL POR ITEM			62
Nº 26 - Código: 3.3.90.30.42.111.0115			
DISCO DE CORTE, Descrição: para ferro, uso em serra rápida, com duas telas, medindo 10 x 5/8 polegadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11355	1188
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11355	180
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11355	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11355	70
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11355	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11355	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11355	60
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11355	44
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11355	36
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11355	30
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11355	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11355	30
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11355	25
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11355	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11355	24
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11355	20
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11355	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11355	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11355	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11355	8
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11355	6
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11355	4
TOTAL POR ITEM			2049
Nº 27 - Código: 3.3.90.30.42.111.0118			
DISCO DE DESBASTE, Descrição: para aço, medindo 7 polegadas x 177,8mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17180	312
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17180	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17180	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17180	96
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17180	60
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17180	60
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17180	44
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17180	30
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17180	25
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	17180	24

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17180	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17180	24
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17180	22
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17180	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17180	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17180	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17180	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17180	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17180	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17180	2
TOTAL POR ITEM			998
Nº 28 - Código: 4.4.90.52.04.111.0005			
TRENA, Descrição: a laser, digital, profissional, memória de 10 medições, com medição contínua, cálculo de área, volume, Pitágoras simples, adição e subtração, alcance de 80m. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	18350	20
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	18350	20
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	18350	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	18350	15
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	18350	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	18350	12
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	18350	12
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	18350	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	18350	6
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	18350	6
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	18350	5
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	18350	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	18350	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	18350	3
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	18350	3
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	18350	2
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	18350	2
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	18350	2
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	18350	2
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	18350	2
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	18350	2
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	18350	2
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	18350	2
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18350	1
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	18350	1
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	18350	1
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	18350	1
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18350	1
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	18350	1
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	18350	1
TOTAL POR ITEM			175
Nº 29 - Código: 3.3.90.30.42.111.0044			
SERRA COPO, Descrição: corpo metálico com dentes diamantados, diâmetro de 19mm, altura útil mínima de 58mm, camada de diamante de 6mm, haste com diâmetro de 14,5mm e comprimento de 170mm, encaixe da haste de 9,5mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17138	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17138	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17138	28
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17138	24
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17138	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17138	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17138	12
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17138	12
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17138	12
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17138	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	17138	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17138	10
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	17138	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.42.111.0067			
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17138	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17138	10
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	17138	10
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	17138	5
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17138	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17138	3
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17138	3
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17138	1
TOTAL POR ITEM			320
Nº 30 - Código: 3.3.90.30.42.111.0054			
RASTELO, Descrição: com 14 dentes, medindo 42cm, com cabo em madeira de 1,5m. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11387	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11387	65
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11387	50
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11387	50
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	11387	48
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11387	40
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11387	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11387	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA	11387	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11387	29
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11387	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11387	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11387	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11387	20
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11387	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11387	12
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11387	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11387	12
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11387	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11387	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11387	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11387	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11387	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11387	6
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11387	5
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11387	5
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11387	2
TOTAL POR ITEM			672

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para eventual aquisição de material de consumo do tipo ferramentas (espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, entre outros), veículos diversos (carrinho de mão) e aparelhos de medição e orientação (trena), grupos 30.42, 52.04, 52.48, pela Administração Pública predominam dois tipos de soluções, quais sejam:

6.1.1. Solução 1: Aquisição através de SRP

6.1.1.1. De modo geral, eventual aquisição de material de consumo do tipo ferramentas (espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, entre outros), veículos diversos (carrinho de mão) e aparelhos de medição e orientação (trena), grupos 30.42, 52.04, 52.48, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

6.1.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio da Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF), podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

6.1.1.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas contratações, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.1.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.1.2.1. Por intermédio do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços.

6.1.2.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

- c) Manter as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;
- d) Tendo em vista as limitações de quantidades previstas legalmente nos dispositivos legais ora citados, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta Central de Compras teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso.

6.1.3. Solução 3: Locação

6.1.3.1. Não se aplica ao pretenso objeto, uma vez que trata-se de material de consumo e material permanente, a aquisição desses itens elimina os custos recorrentes de aluguel, permitindo maior controle sobre sua manutenção e uso conforme as necessidades específicas dos órgãos participantes. Isso garante que os recursos estejam sempre disponíveis quando necessário, otimizando a eficiência operacional e proporcionando uma gestão financeira mais previsível e econômica.

6.2. Análise e escolha entre as soluções existentes

6.2.1. Visando proporcionar estrutura e suporte adequados para o bom desempenho das atividades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, e a necessidade de aquisição de material de consumo do tipo ferramentas (espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, entre outros), veículos diversos (carrinho de mão) e aparelhos de medição e orientação (trena), grupos 30.42, 52.04, 52.48, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, considerando, dentre outras, as vantagens apresentadas no que tange à centralização dos certames nesta SEEC/DF.

6.2.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O pretenso certame possibilitará a substituição dos itens constantes nas Atas de Registro de Preços (ARPs) n.ºs 0142/2023 a 0147/2023, cujas vigências expirarão em 28 de junho de 2024, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 0035/2023. Salientamos que as descrições dos itens 6 e 20 foram atualizadas conforme as proposições contidas na Nota Técnica N.º 1/2024 - SEEC/COAC/DIPEM/GEPRE/NUPEM (144587032). Em decorrência disso, foram emitidos novos relatórios para adequar os itens na Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF).

7.2. A estimativa de custo total para a pretensa aquisição perfaz o montante de R\$ 870.538,98 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado, conforme Pesquisa de Preços - SEEC/COAC/DIPEM/GEPRE/NUPEM (144572577).

7.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30 - material de consumo e equipamentos e material permanente na natureza de despesa 4.4.90.52, conforme subelemento listado abaixo:

- 7.3.1. Ferramentas - 3.3.90.30.42;
- 7.3.2. Aparelhos de medição e orientação - 4.4.90.52.04; e
- 7.3.3. Veículos diversos - 4.4.90.52.48.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Eventual aquisição de material de consumo do tipo ferramentas (espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, entre outros), veículos diversos (carrinho de mão) e aparelhos de medição e orientação (trena), grupos 30.42, 52.04, 52.48, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificação a saber:

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
1	224115	17148	3.3.90.30.42.111.0067	ESPÁTULA, Descrição: em aço rígido, lâmina medindo 12cm, com cabo de madeira.	unidade	1005
2	443271	11382	3.3.90.30.42.111.0057	MARRETA, Descrição: em aço forjado, cabo em madeira aparelhada e envernizada, formato oitavada, pesando 2Kg.	unidade	495
3	224603	17146	3.3.90.30.42.111.0060	PENEIRA, Descrição: em arame, borda em madeira, para areia, diâmetro de 55 a 70cm.	unidade	442
4	603268	17142	3.3.90.30.42.111.0049	PICARETA, Descrição: medindo 4 polegadas, cabo de madeira de 90cm.	unidade	809
5	610036	17210	3.3.90.30.42.111.0167	DISCO DE CORTE, Descrição: para cortadora de piso, serra diamantada, segmentos de corte de 8mm diamantados, para corte de asfalto e concreto, corte seco e úmido, com diâmetro de 350mm, furação de 25,4mm, largura de corte de 2,8mm, com bucha de redução.	unidade	790
6	398818	17225	3.3.90.30.42.111.0223	TRENA, Descrição: caixa em ABS de alta resistência, fibra em aço, graduação em milímetros, sistema de trava com botão, medindo 25mm de largura, no mínimo 7,5m de comprimento.	unidade	412
7	438794	17226	3.3.90.30.42.111.0178	DISCO DE CORTE, Descrição: diamantado, segmentado, para serra mármore, para uso em concreto, cerâmica e mármore, diâmetro de 4 polegadas.	unidade	1318
8	438794	17228	3.3.90.30.42.111.0180	DISCO DE CORTE, Descrição: para esmerilhadeira, para uso em aço carbono e inox, diâmetro de 7 polegadas.	unidade	3851
9	438794	17229	3.3.90.30.42.111.0181	DISCO DE CORTE, Descrição: para esmerilhadeira, para uso em aço carbono e inox, diâmetro de 9 polegadas.	unidade	3840
10	438794	17177	3.3.90.30.42.111.0114	DISCO DE CORTE, Descrição: para ferro, medindo 7 x 1/8 x 7/8 polegadas.	unidade	4645
11	438794	11358	3.3.90.30.42.111.0116	DISCO DE CORTE, Descrição: para ferro, uso em serra rápida, com duas telas, medindo 12 x 5/8 polegadas.	unidade	1715
12	376307	17178	3.3.90.30.42.111.0117	DISCO DE DESBASTE, Descrição: para aço, medindo 4,5 polegadas x 114,3mm.	unidade	1327
13	616921	11404	3.3.90.30.42.111.0122	ROLO PARA PINTURA, Descrição: em espuma de poliéster, medindo 10cm, com cabo plástico e suporte em aço galvanizado.	unidade	2982
14	266516	17213	3.3.90.30.42.111.0169	CABO PARA ROLO DE PINTURA, Descrição: em plástico, para rolo de pintura de 23cm, com haste em ferro galvanizado.	unidade	1242
15	313933	17152	3.3.90.30.42.111.0073	RÉGUA, Descrição: em alumínio, para pedreiro, medindo 2m.	unidade	390
16	315676	11391	3.3.90.30.42.111.0064	LÂMINA DE SERRA, Descrição: em aço rápido, com 24 dentes, medindo 12 polegadas x 300mm.	unidade	1901
17	453137	18695	4.4.90.52.48.111.0001	CARRINHO DE MÃO, Descrição: em ferro, com capacidade de 70 litros, medindo 55x57x146cm, pintura eletrostática epóxi, parede em chapa 20, braços metálicos tubulares de 1,5mm, pneu com câmara 3.5/8 de polegadas.	unidade	716
18	450449	17216	3.3.90.30.42.111.0172	CHAVE COMBINADA, Descrição: Corpo forjado em aço especial e temperado, kit composto por 26 chaves medindo 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32mm.	kit	192

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
19	213884	15950	3.3.90.30.42.111.0173	ANCINHO, Descrição: em aço carbono, com 16 dentes, espessura de 2mm, revestido em pintura eletrostática a pó, com cabo em madeira com acabamento envernizado, medindo 120cm .	unidade	465
20	449772	17218	3.3.90.30.42.111.0224	RASTELO, Descrição: em aço, contendo de 18 a 22 dentes, com cabo de madeira de no mínimo 120 cm de comprimento.	unidade	618
21	449772	15946	3.3.90.30.42.111.0175	RASTELO, Descrição: em plástico, com 26 dentes, cabo de madeira de 120cm.	unidade	646
22	600320	18351	4.4.90.52.04.111.0006	NÍVEL, Descrição: a laser, com linhas e pontos de prumo, nivelção horizontal e vertical, alcance de 15m.	unidade	94
23	293092	17124	3.3.90.30.42.111.0026	PONTEIRO, Descrição: em aço SAE 1045, redondo, medindo 10 polegadas.	unidade	401
24	312603	17220	3.3.90.30.42.111.0176	MARTELO, Descrição: tipo unha, em aço temperado, medindo 27mm, com cabo em fibra de vidro de 27,5cm, com empunhadura emborrachada.	unidade	436
25	398818	25832	4.4.90.52.04.111.0004	TRENA, Descrição: em alumínio, com roda de medição com circunferência de 1m, eixo telescópico para ajuste de altura.	unidade	62
26	438794	11355	3.3.90.30.42.111.0115	DISCO DE CORTE, Descrição: para ferro, uso em serra rápida, com duas telas, medindo 10 x 5/8 polegadas.	unidade	2049
27	376307	17180	3.3.90.30.42.111.0118	DISCO DE DESBASTE, Descrição: para aço, medindo 7 polegadas x 177,8mm.	unidade	998
28	398818	18350	4.4.90.52.04.111.0005	TRENA, Descrição: a laser, digital, profissional, memória de 10 medições, com medição contínua, cálculo de área, volume, Pitágoras simples, adição e subtração, alcance de 80m.	unidade	175
29	615187	17138	3.3.90.30.42.111.0044	SERRA COPO, Descrição: corpo metálico com dentes diamantados, diâmetro de 19mm, altura útil mínima de 58mm, camada de diamante de 6mm, haste com diâmetro de 14,5mm e comprimento de 170mm, encaixe da haste de 9,5mm.	unidade	320
30	44977	11387	3.3.90.30.42.111.0054	RASTELO, Descrição: com 14 dentes, medindo 42cm, com cabo em madeira de 1,5m.	unidade	672

8.2. Quanto à descrição dos itens acima observou-se o seguinte:

8.2.1. Princípio da padronização: esta unidade levou em consideração a compatibilidade de especificações de desempenho, técnicas e estéticas do objeto em comento, utilizando instrumentos de padronização, os quais permitem a otimização da aplicação dos recursos públicos, ganhos em economia de escala, maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento, bem como outros benefícios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa.

8.2.2. O objeto em questão não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP, portanto, foi catalogado nesta Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) em consonância com o Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSER do Compras.gov.br e a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas orçamentárias do Distrito Federal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133/2021, que estipula:

[...]

Art. 19 Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

[...]

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto da licitação será subdividido em itens (etapas ou parcelas), uma vez que a divisão do objeto não representa perda de economia de escala e visa amplificar a concorrência entre os licitantes, permitindo a participação de diversos fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

10.1.1. Garantir que as equipes de trabalho disponham de equipamentos adequados e seguros para realizar obras, reparos e medições com eficiência e precisão;

10.1.2. Executar tarefas variadas, que vão desde a construção e manutenção de infraestruturas até pequenas reformas e ajustes em diferentes setores;

10.1.3. Prover as Unidades do Governo do Distrito Federal com ferramentas e equipamentos de medição adequados, visando garantir a execução eficiente e segura de suas atribuições, além de promover a manutenção apropriada das instalações públicas.;

10.1.4. Garantir a qualidade do trabalho, assegurando precisão e um acabamento profissional;

10.1.5. Minimiza o risco de acidentes, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e a manutenção de instalações públicas que contribuem para o bem-estar e segurança dos cidadãos; e

10.1.6. Planejar e executar o ressurgimento de forma eficiente, garantindo que seja feito com antecedência adequada.

10.2. Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso.

11.2. Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11.3. Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Contratada deverá:

13.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

13.1.2. Considerando o art. 11º , IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação da proposta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de material de consumo do tipo ferramentas (espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, entre outros), veículos diversos (carrinho de mão) e aparelhos de medição e orientação (trena), grupos 30.42, 52.04, 52.48, que visa atender às diversas Unidades do Governo do Distrito Federal, fornecendo ferramentas, veículos e aparelhos de medição e orientação necessários para a execução de atividades operacionais e de manutenção. A compra de itens como espátulas, marretas, peneiras, picaretas, discos de corte, trenas, rolos de pintura e níveis a laser, entre outros, tem como objetivo garantir que as equipes de trabalho disponham de equipamentos adequados e seguros para realizar obras, reparos e medições com eficiência e precisão. Esses materiais são essenciais para a execução de tarefas variadas, que vão desde a construção e manutenção de infraestruturas até pequenas reformas e ajustes em diferentes setores. A qualidade e a especificidade dos materiais asseguram a durabilidade e a eficácia no uso, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Portanto, a aquisição proposta justifica-se pela necessidade de prover as Unidades do Governo do Distrito Federal com ferramentas e equipamentos de medição adequados, visando garantir a execução eficiente e segura de suas atribuições, além de promover a manutenção apropriada das instalações públicas. Ferramentas adequadas não apenas aumentam a produtividade, permitindo que tarefas sejam realizadas mais rapidamente e com menor esforço, mas também garantem a qualidade do trabalho, assegurando precisão e um acabamento profissional. Além disso, o uso de ferramentas apropriadas minimiza o risco de acidentes, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e a manutenção de instalações públicas que contribuem para o bem-estar e segurança dos cidadãos.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEEC/DF
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/201____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

ITEM	CODIGO BR	CODIGO PCA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
1	224115	17148	3.3.90.30.42.111.0067	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ESPÁTULA , Descrição: em aço rígido, lâmina medindo 12cm, com cabo de madeira.	unidade	1005		
2	443271	11382	3.3.90.30.42.111.0057	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** MARRETA , Descrição: em aço forjado, cabo em madeira aparelhada e envernizada, formato oitavada, pesando 2Kg.	unidade	495		
3	224603	17146	3.3.90.30.42.111.0060	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PENEIRA , Descrição: em arame, borda em madeira, para areia, diâmetro de 55 a 70cm.	unidade	442		
4	603268	17142	3.3.90.30.42.111.0049	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PICARETA , Descrição: medindo 4 polegadas, cabo de madeira de 90cm.	unidade	809		
5	610036	17210	3.3.90.30.42.111.0167	***COTA PRINCIPAL*** DISCO DE CORTE , Descrição: para cortadora de piso, serra diamantada, segmentos de corte de 8mm diamantados, para corte de asfalto e concreto, corte seco e úmido, com diâmetro de 350mm, furação de 25,4mm, largura de corte de 2,8mm, com bucha de redução.	unidade	593		
6	610036	17210	3.3.90.30.42.111.0167	***COTA RESERVADA*** DISCO DE CORTE , Descrição: para cortadora de piso, serra diamantada, segmentos de corte de 8mm diamantados, para corte de asfalto e concreto, corte seco e úmido, com diâmetro de 350mm, furação de 25,4mm, largura de corte de 2,8mm, com bucha de redução.	unidade	197		
7	398818	17225	3.3.90.30.42.111.0223	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** TRENA , Descrição: caixa em ABS de alta resistência, fibra em aço, graduação em milímetros, sistema de trava com botão, medindo 25mm de largura, no mínimo 7,5m de comprimento.	unidade	412		
8	438794	17226	3.3.90.30.42.111.0178	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**	unidade	1318		

				DISCO DE CORTE , Descrição: diamantado, segmentado, para serra mármore, para uso em concreto, cerâmica e mármore, diâmetro de 4 polegadas.				
9	438794	17228	3.3.90.30.42.111.0180	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISCO DE CORTE , Descrição: para esmerilhadeira, para uso em aço carbono e inox, diâmetro de 7 polegadas.	unidade	3851		
10	438794	17229	3.3.90.30.42.111.0181	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISCO DE CORTE , Descrição: para esmerilhadeira, para uso em aço carbono e inox, diâmetro de 9 polegadas.	unidade	3840		
11	438794	17177	3.3.90.30.42.111.0114	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISCO DE CORTE , Descrição: para ferro, medindo 7 x 1/8 x 7/8 polegadas.	unidade	4645		
12	438794	11358	3.3.90.30.42.111.0116	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISCO DE CORTE , Descrição: para ferro, uso em serra rápida, com duas telas, medindo 12 x 5/8 polegadas.	unidade	1715		
13	376307	17178	3.3.90.30.42.111.0117	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISCO DE DESBASTE , Descrição: para aço, medindo 4,5 polegadas x 114,3mm.	unidade	1327		
14	616921	11404	3.3.90.30.42.111.0122	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ROLO PARA PINTURA , Descrição: em espuma de poliester, medindo 10cm, com cabo plástico e suporte em aço galvanizado.	unidade	2982		
15	266516	17213	3.3.90.30.42.111.0169	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CABO PARA ROLO DE PINTURA , Descrição: em plástico, para rolo de pintura de 23cm, com haste em ferro galvanizado.	unidade	1242		
16	313933	17152	3.3.90.30.42.111.0073	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** RÉGUA , Descrição: em alumínio, para pedreiro, medindo 2m.	unidade	390		
17	315676	11391	3.3.90.30.42.111.0064	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LÂMINA DE SERRA , Descrição: em aço rápido, com 24 dentes, medindo 12 polegadas x 300mm.	unidade	1901		
18	453137	18695	4.4.90.52.48.111.0001	***COTA PRINCIPAL*** CARRINHO DE MÃO , Descrição: em ferro, com capacidade de 70 litros, medindo 55x57x146cm, pintura eletrostática epóxi, parede em chapa 20, braços metálicos tubulares de 1,5mm, pneu com câmara 3.5/8 de polegadas.	unidade	537		
19	453137	18695	4.4.90.52.48.111.0001	***COTA RESERVADA*** CARRINHO DE MÃO , Descrição: em ferro, com capacidade de 70 litros, medindo 55x57x146cm, pintura eletrostática epóxi, parede em chapa 20, braços metálicos tubulares de 1,5mm, pneu com câmara 3.5/8 de polegadas.	unidade	179		
20	450449	17216	3.3.90.30.42.111.0172	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CHAVE COMBINADA , Descrição: Corpo forjado em aço especial e temperado, kit composto por 26 chaves medindo 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32mm.	kit	192		
21	213884	15950	3.3.90.30.42.111.0173	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ANCINHO , Descrição: em aço carbono, com 16 dentes, espessura de 2mm, revestido em pintura eletrostática a pó, com cabo em madeira com acabamento envernizado, medindo 120cm .	unidade	465		
22	449772	17218	3.3.90.30.42.111.0224	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** RASTELO , Descrição: em aço, contendo de 18 a 22 dentes, com cabo de madeira de no mínimo 120 cm de comprimento. - Unidade: unidade	unidade	618		
23	449772	15946	3.3.90.30.42.111.0175	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** RASTELO , Descrição: em plástico, com 26 dentes, cabo de madeira de 120cm.	unidade	646		
24	600320	18351	4.4.90.52.04.111.0006	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** NÍVEL , Descrição: a laser, com linhas e pontos de prumo, nivelção horizontal e vertical, alcance de 15m.	unidade	94		
25	293092	17124	3.3.90.30.42.111.0026	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PONTEIRO , Descrição: em aço SAE 1045, redondo, medindo 10 polegadas.	unidade	401		
26	312603	17220	3.3.90.30.42.111.0176	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** MARTELO , Descrição: tipo unha, em aço temperado, medindo 27mm, com cabo em fibra de vidro de 27,5cm, com empunhadura emborrachada.	unidade	436		
27	398818	25832	4.4.90.52.04.111.0004	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** TRENA , Descrição: em alumínio, com roda de medição com circunferência de 1m, eixo telescópico para ajuste de altura.	unidade	62		
28	438794	11355	3.3.90.30.42.111.0115	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISCO DE CORTE , Descrição: para ferro, uso em serra rápida, com duas telas, medindo 10 x 5/8 polegadas.	unidade	2049		
29	376307	17180	3.3.90.30.42.111.0118	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISCO DE DESBASTE , Descrição: para aço, medindo 7 polegadas x 177,8mm.	unidade	998		
30	398818	18350	4.4.90.52.04.111.0005	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** TRENA , Descrição: a laser, digital, profissional, memória de 10 medições, com medição contínua, cálculo de área, volume, Pitágoras simples, adição e subtração, alcance de 80m.	unidade	175		
31	615187	17138	3.3.90.30.42.111.0044	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** SERRA COPO , Descrição: corpo metálico com dentes diamantados, diâmetro de 19mm, altura útil mínima de	unidade	320		

				58mm, camada de diamante de 6mm, haste com diâmetro de 14,5mm e comprimento de 170mm, encaixe da haste de 9,5mm.				
32	44977	11387	3.3.90.30.42.111.0054	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** RASTELO , Descrição: com 14 dentes, medindo 42cm, com cabo em madeira de 1,5m.	unidade	672		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais e ou equipamentos será de até ____ (____) dias ____, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos que abstermos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC. (caso não faça a vistoria)

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (ART. 92, IV, VII E XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2Valor

...

10.3.3. TOTAL Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato[[A1](#)].

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2Valor

...

10.5.3. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

18.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

18.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO nº: ____/20__

VALIDADE: _____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, o *Secretário/Presidente* de _____, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº /2023, Processo SEI nº , **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

19. **DO OBJETO**

19.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

19.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

20. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

20.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

20.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

21. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

21.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).... a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições con/das no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

21.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

22. **4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)**

22.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

22.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

22.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

22.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

22.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

22.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

22.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

22.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

22.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

22.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

22.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

22.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

22.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

23. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

23.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

23.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

23.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 23.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 23.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 23.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 23.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 23.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 23.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 23.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 23.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 23.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 23.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 23.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 23.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 23.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 23.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 23.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 23.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 23.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 24.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea
- 24.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 24.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 24.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 25.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 25.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 25.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 25.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 25.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 25.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

25.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

25.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

25.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

26.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

26.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

26.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

26.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

26.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

26.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

26.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

26.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

27.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

27.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

27.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

27.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

27.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

27.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

27.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

27.4.1. Por razão de interesse público;

27.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

27.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

28. DAS PENALIDADES

28.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

28.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

28.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

28.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

29. CONDIÇÕES GERAIS

29.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

29.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA - Matr.0276315-X, Pregoeiro(a)**, em 14/02/2025, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **158569263** código CRC= **0808673D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF

3313-8497